

BANCO CENTRAL EUROPEU

DECISÃO DO BANCO CENTRAL EUROPEU de 19 de Dezembro de 2002 relativa à aprovação do volume de emissão de moeda metálica em 2003

(BCE/2002/12)

(2002/1011/CE)

O CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, o n.º 2 do seu artigo 106.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Desde 1 de Janeiro de 1999 que o Banco Central Europeu (BCE) tem o direito exclusivo de aprovar os volumes de emissão de moeda metálica pelos Estados-Membros que tenham adoptado o euro (os «Estados-Membros participantes»).
- (2) Os Estados-Membros participantes submeteram à aprovação do BCE as respectivas estimativas de volume das moedas de euro a emitir em 2003, acompanhadas de notas explicativas quanto ao método de previsão utilizado,

DECIDIU O SEGUINTE:

Artigo 1.º

Aprovação do volume de moeda metálica de euro a emitir em 2003

Pela presente o BCE aprova o volume de emissão de moeda metálica correspondente a cada Estado-Membro participante em 2003, de acordo com a seguinte tabela:

(em milhões de EUR)

	Emissão de moedas destinadas à circulação e emissão de moedas de colecção (não destinadas a circulação)
Bélgica	246,9
Alemanha	1 475,0
Grécia	116,4
Espanha	939,0
França	67,5
Irlanda	100,6
Itália	115,6
Luxemburgo	150,0
Países Baixos	85,0
Áustria	116,0
Portugal	278,0
Finlândia	300,0

Artigo 2.º

Disposição final

Os Estados-Membros participantes são os destinatários da presente decisão.

A presente decisão será publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Frankfurt am Main, em 19 de Dezembro de 2002.

O Presidente do BCE
Willem F. DUISENBERG
